



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a firmar Acordo de Cooperação Técnica com a União Federal por meio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e com o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural e seus respectivos órgãos específicos com intuito do desenvolvimento de ações diretamente ligadas aos trabalhos na área de inspeção de produtos de origem animal, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Itaiópolis, o Projeto Cooperação para Inspeção de Produtos de Origem Animal, que tem por objetivo autorizar o Município a firmar Convênio de Cooperação Técnica com a União Federal, por meio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e seus órgãos, e com o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural e seus órgãos, para possibilitar a mútua conjugação de esforços entre os partícipes, como integrantes do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, na execução conjunta de ações de vigilância e defesa sanitária animal e na promoção do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI/POA e Insumos Agropecuários, bem como na execução de ações diretamente ligadas aos trabalhos na área de inspeção de produtos de origem animal em agroindústrias localizadas no Município

Parágrafo único. A execução do Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal, prevista no *caput*, é considerada de excepcional interesse público.

Art. 2º Para a efetivação deste Projeto, o Município poderá designar e colocar a disposição dos órgãos mencionados no artigo anterior, servidores públicos efetivos ou contratados temporariamente, com habilitação em Medicina Veterinária.

§ 1º Para cumprir com o disposto no *caput* deste artigo, o Município poderá realizar a contratação de servidores por tempo determinado, na forma da lei, pelo prazo de até dois anos.

§ 2º Para a execução do Acordo de Cooperação referido no art 1º, o Poder Executivo Municipal poderá contratar servidor em caráter de urgência, por prazo determinado, para atender necessidades temporárias de pessoal e de excepcional interesse público, nas condições abaixo especificadas, conforme segue:

Item	Descrição do Cargo	Carga Horária Semanal	Nº Contratações
01	Médico Veterinário	40 horas	02

§ 3º A contratação prevista nesta lei será pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

§ 4º A contratação a que se refere o presente artigo, será efetuada através de processo seletivo simplificado que estabelecerá, as exigências para as contratações, nos termos dos respectivos cargos.

§ 5º O vencimento base do servidor contratado será equiparado ao do cargo de médico veterinário, previsto Municipal nº 17, de 03 de abril de 2012 e suas alterações posteriores.

§ 6º A contratação a que se refere a presente Lei, poderá ser cancelada a qualquer momento, atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

§ 7º O Servidor contratado temporariamente que se refere o *caput*, quando contratado por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberá sua remuneração proporcional às horas constante da contratação.

Art. 3º Para dar suporte das despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional no orçamento do exercício de 2023, nos limites da despesa autorizada.

Art. 4º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual em vigência.

Art. 5º A vigência do Termo de Cooperação Técnica será de vinte e quatro meses, contado a partir da assinatura do Termo previsto no art. 1º da presente Lei, podendo ser prorrogado até o prazo total de 60(sessenta) meses, mediante termo aditivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 24 de fevereiro de 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA
(Projeto de Lei nº 05/2023)

Senhora Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as)

Pelo presente expediente encaminhamos para apreciação desse r. Poder Legislativo Municipal, projeto de lei que “Autoriza o poder executivo a firmar acordo de cooperação técnica com a União Federal por meio do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento e com o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural e seus respectivos órgãos específicos com intuito do desenvolvimento de ações diretamente ligadas aos trabalhos na área de inspeção de produtos de origem animal, e dá outras providências”.

Considerando que a Unidade Industrial SEARA, tem realizado grandes investimentos na reforma e ampliação de diversas áreas físicas do empreendimento, com aquisição de equipamentos, desde o ano de 2021, visando a implantação do terceiro turno de abate;

Considerando que para a implantação do Terceiro Turno de Abate, foi iniciada a contratação de aproximadamente 646 (seiscentos e quarenta e seis) novos colaboradores, tanto para a área fabril, como para as áreas de apoio, estando neste momento em processo de treinamento;

Considerando que para suportar o volume de abate diário com o advento do terceiro turno de Abate, a cadeia de aves de corte no município sede, assim como nos municípios da região, a Companhia fomentou e promoveu investimentos visando, também a expansão de novos produtores integrados para a construção de aviários para produção/engorda das aves, totalizando 80 (oitenta) novos aviários, totalizando 180.000 metros quadrados.

Considerando que no ano de 2022 o valor adicionado total do município de Itaiópolis foi de R\$ 1.458.944.857,31, deste montante R\$ 780.839.770,71 corresponde ao valor adicionado pela empresa, totalizando 54% de todo o movimento econômico gerado no município de Itaiópolis.

Considerando que a expansão do abate diário em Terceiro Turno irá expandir o volume semanal atual, de 750.000 aves para 1.098.000 aves, correspondendo a estimativa de 46,4% de acréscimo no valor adicionado do Município em Q47 (Produção Primária) e 26,6 % em NN0 (Industria e Comércio) para o ano de 2023, estimando resultado total de valor adicionado de R\$ 780.839.770,71 para R\$ 1.143.149.424,32, apenas para a unidade SEARA, sem considerar o valor adicionado por terceiros, ou do movimento econômico gerado pelos funcionários da empresa no comércio local e regional.

Considerando que as principais receitas do município de Itaiópolis ICMS e FPM, repasses que utilizam o valor adicionado do município para o cálculo dos referidos tributos e posteriormente os repasses para o Município. Bem como uma parcela destas receitas são convertidas em saúde e educação, incluindo valores convertidos diretamente para o FUNDEB nos repasses de ICMS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Considerando para que seja permitido o início do Terceiro Turno de Abate, há necessidade do aumento do quadro de Auditores Fiscais Federais, responsáveis pelo sistema de inspeção federal em unidades frigoríficas, produtoras de alimento, e que, no caso desta Unidade, existe a obrigatoriedade de 02 novos Auditores Fiscais, conforme exigência do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Considerando que conforme

informação do MAPA, não há momentaneamente disponibilidade de Auditores Fiscais Federais que possam ser remanejados e/ou designados para esta Unidade Industrial, o que é fato impeditivo para o início das atividades do Terceiro Turno de Abate na Unidade.

Considerando que atualmente está vigente o Acordo de Cooperação Técnica entre o Município de Itaiópolis e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, designando através da Portaria nº 069, de 17 de janeiro de 2023 01 Servidor Público Municipal, com formação em Medicina Veterinária e com atuação nesta área, com vistas a suprir parte da necessidade verificada, objeto do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, Nº 01/2023, em anexo deste ofício.

Considerando que o servidor municipal designado era responsável pelo serviço de inspeção municipal, em produtos e estabelecimentos, serviço este, de excepcional interesse público e que foi interrompido após a designação do servidor responsável.

Considerando que a execução do Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal, realizada na unidade da empresa SEARA através do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, também é considerada de excepcional interesse público.

Em razão do exposto, solicitamos aprovação do referido projeto de lei, autorizando a contratação de servidor por prazo determinado, para atender necessidades temporárias de pessoal e de excepcional interesse público. Levando em consideração que o acréscimo de receita para o município, oriundo da ampliação da capacidade fabril da unidade será exponencialmente maior que os custos relativos à manutenção dos salários dos servidores contratados para a inspeção.

Na certeza que o presente Projeto de Lei receberá acolhida favorável dos Senhores (as) Vereadores (as), solicito que o mesmo seja votado e aprovado conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal